



Monitoramento das Informações Classificadas

Diretoria de Articulação, Supervisão e Monitoramento do Acesso à Informação
Secretaria Nacional de Acesso à Informação
Controladoria-Geral da União



Decreto 7.724/2012, art 32, II

Art. 32. A autoridade classificadora ou outro agente público que classificar a informação deverá enviar, no prazo de trinta dias, contado da data da decisão de classificação ou de sua ratificação, as informações previstas no **caput** do art. 31 à:

I - Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no caso de informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto; ou

II - **Controladoria-Geral da União**, no caso de informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ressalvado o envio das informações de que trata o inciso VII do **caput** do art. 31.

Tal notificação se dará por meio do registro das informações públicas do TCI no Sistema de tratamento de Informações Classificadas



Atribuições da CGU

- Notificação quando da expiração do prazo de classificação de informações
- Notificação quanto a indícios de erro na classificação da informação



Expiração do prazo de classificação

- Notificação será enviada à AMLAI, que deverá cientificar a autoridade máxima sobre as providências a serem adotadas
- O órgão terá **30 dias** para viabilizar o acesso público às informações com prazo de classificação expirado:
 - Verificar a eventual existência de partes que devem permanecer sob sigilo com base em outras hipóteses previstas na LAI
 - Realizar o tratamento da informação para produção de certidão, extrato ou cópia com ocultação das partes que permanecerem sob sigilo
 - Registro da desclassificação no Sistema de Tratamento das Informações Classificadas



Expiração do prazo de classificação

- Não há obrigatoriedade de publicar a informação em transparência ativa.
- O órgão não poderá alegar a desproporcionalidade ou a exigência de trabalhos adicionais para negar acesso à informação desclassificada.

Identificação de indícios de erro na classificação

Hipóteses de notificação

- Não enquadramento do assunto da classificação nas hipóteses de classificação
- Não adequação do grau de sigilo

O ÓRGÃO DECIDIRÁ PELA REAVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.

CGU enviará cópia da notificação à CMRI, para ciência.

Identificação de indícios de erro na classificação

Como se dará a análise por parte CGU:

- I - de ofício, nas ações de monitoramento da implementação da LAI;
- II - na análise e julgamento dos recursos de 3ª instância;
- III - mediante provocação, quando da análise e tratamento de reclamações de descumprimento da LAI.



Registro dos róis de informações no Sistema

- **Prazo: 17/06/2024**
- Órgãos e entidades com grande volume de informações classificadas e desclassificadas poderão apresentar solicitação de ampliação do prazo de cadastro à Controladoria-Geral da União.
- Enviar e-mail para acesso_informacao@cgu.gov.br



Obrigada

acesso_informacao@cgu.gov.br